

EDITAL

----- MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião realizada no dia 3 de março de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, o **projeto de alterações ao Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos**, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.-----

----- O período de consulta pública decorre pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital nos suportes abaixo indicados, a fazer simultaneamente em todos eles.-----

----- As sugestões dos interessados devem ser dirigidas por escrito ao presidente da Câmara Municipal de Barcelos, com indicação do nome completo, número de identificação fiscal, morada ou sede e endereço eletrónico. Conforme a opção dos interessados, tanto poderão ser apresentadas eletronicamente, através do endereço geral@cm-barcelos, pela via postal, sob aviso de receção, ou ainda presencialmente, no Balcão Único do Município, em todos os casos dentro daquele prazo.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e no boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, e do citado n.º 1 do artigo 101.º do CPA.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 6 de março de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)

**Proposta de alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do
Concelho de Barcelos.**

Publicado em DRE 2.ª Série n.º 200 em 15/10/2024, sob o Aviso n.º 22758/2024/2.

Artigo 4.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento observará o disposto no artigo 44.º.

Artigo 10.º

Limites horários

Os limites horários de estacionamento nas ZEDL serão fixados, genericamente, entre as 9 (nove) horas e as 19 (dezanove) horas, de segunda a sexta-feira e entre as 9 (nove) horas e as 13 (treze) horas ao sábado, o que não impede a fixação, pela Câmara Municipal de Barcelos, de outros, sempre que tal for considerado necessário ou conveniente.

Artigo 24.º

Registo e benefícios

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se comerciante, a pessoa singular ou coletiva, que tendo capacidade para a prática de atos de comércio, faz dela profissão e cujo estabelecimento confronte com uma via de ZEDL.

Eliminar a Secção IV – Regime sancionatório

Artigos 33.º a 35.º são eliminados.

Renumeração de todos os artigos com início no 33.º.

Artigo 36.º passa a 33.º

Artigo 37.º passa a 34.º

Artigo 38.º passa a 35.º

Artigo 39.º passa a 36.º

Artigo 40.º passa a 37.º

Artigo 41.º passa a 38.º

Artigo 42.º passa a 39.º

Artigo 43.º passa a 40.º

Artigo 44.º passa a 41.º

Artigo 45.º passa a 42.º

Artigo 46.º passa a 43.º

Artigo 47.º passa a 44.º

Artigo 48.º passa a 45.º

Artigo 49.º passa a 46.º

Artigo 50.º passa a 47.º

Artigo 51.º passa a 48.º

Artigo 52.º passa a 49.º

Artigo 53.º passa a 50.º

Artigo 54.º passa a 51.º

Artigo 55.º passa a 52.º

Artigo 56.º passa a 53.º

Artigo 57.º passa a 54.º

Artigo 58.º passa a 55.º

Artigo 59.º passa a 56.º

Artigo 60.º passa a 57.º

Artigo 61.º passa a 58.º

Artigo 62.º passa a 59.º

Artigo 63.º passa a 60.º

Artigo 64.º passa a 61.º

Artigo 65.º passa a 62.º

Artigo 66.º passa a 63.º

Artigo 67.º passa a 64.º

Artigo 68.º passa a 65.º

Artigo 69.º passa a 66.º

Artigo 70.º passa a 67.º

Artigo 35.º [Anterior 38.º]

Condicionalismos

1. [...].
2. Nos arruamentos, a atribuição de estacionamento reservado em espaço público, observará o seguinte:
 - a) Nas ZEDL de curta duração, o estacionamento reservado não poderá exceder 5% do respetivo arruamento;
 - b) Nas ZEDL de média duração, o estacionamento reservado não poderá exceder 10% do respetivo arruamento;

Artigo 38.º [Anterior 41.º]

Taxas e Encargos

1. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...].
 - c) Fora da ZEDL, nas freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro) – 1.000,00€ (mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, por lugar/ano civil.
 - d) Fora das ZEDL, nas demais freguesias – 500,00€ (quinhentos euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, por lugar/ano civil.
2. [...].
3. [...].

SECÇÃO III

Regime sancionatório

Artigo 58.º [Anterior 61.º]

Estacionamento Proibido

1. É proibido o estacionamento:
 - a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afetado;
 - b) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza.
 - c) Por tempo superior ao permitido;
 - d) De veículo que não exiba o título de estacionamento válido;
 - e) De veículo que ocupe mais que um lugar de estacionamento;
 - f) De veículos pesados.

Artigo 59.º [Anterior 62.º]

Estacionamento Abusivo

1. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...].
2. Nos parques de estacionamento a que se aplica o presente regulamento vigoram as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar, designadamente as relativas a bloqueamento e remoção de veículos.

Artigo 60.º [Anterior 63.º]

Remoção do Veículo

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. Na remoção de veículos abandonados, deverá ser objeto de preenchimento os anexos III a VI do presente regulamento, consoante a situação.

Artigo 64.º [Anterior 67.º]

Revogação

Este Regulamento revoga todos os Regulamentos Municipais anteriores sobre zonas de estacionamento de duração limitada, parques municipais à superfície e estacionamento licenciado em espaço público municipal e o regulamento Municipal sobre a Entrega, Remoção, Recolha e Depósito de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente.

Anexo I

Zonas de estacionamento de curta duração.

Substituição de:

Parte da rua Dr. José António Peixoto Pereira Machado	46
Rua Dr. José António P. P. Machado	48

Por:

Rua Dr. José António Peixoto Pereira Machado	94
--	----


Anexo II

Estacionamento reservado


[...]	[...]
[...]	[...]
Valor para 12 meses fora das ZEDL, nas freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro).	1 000,00€
Valor para 12 meses fora das ZEDL, nas demais freguesias.	500,00€

Adicionamento dos anexos III a VI.

ANEXO III
Declaração Expressa de Abandono

Aviso Prévio à Remoção N.º _____	 MUNICIPIO DE BARCELOS REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DE BARCELOS
Proc. n.º	
Data ____/____/____	
Declaração Expressa de Abandono do Veículo	
Nome do Proprietário:	
Marca, Modelo e Cor do Veículo:	
Matrícula:	
Local em que está Estacionado:	
Freguesia:	
DECLARO DESTA FORMA O ABANDONO DO VEÍCULO DE QUE SOU PROPRIETÁRIO, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, BENEFICIANDO DO NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER ENCARGO, TENDO EM VISTA O SEU DESMANTELAMENTO.	
BARCELOS, _____ DE _____ DE _____.	
O PROPRIETÁRIO	


ANEXO IV
Identificação de Veículo

Aviso Prévio à Remoção N.º _____	 MUNICIPIO DE BARCELOS REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DE BARCELOS
Proc. n.º	
Data ____/____/____	
Ficha do Veículo	
Marca, Modelo e Cor do Veículo:	
Matrícula:	
Local em que está Estacionado:	
Freguesia:	
Estado de Conservação:	
Dia e hora da Informação: ____/____/____ às ____ H ____ m	
Autor e Intervenientes na Informação:	
Autocolante em: ____/____/____	
Removido em: ____/____/____	
Notificado por: ____/____/____	
Depositado em: ____/____/____	
Local:	
Outras Informações:	

ANEXO V
Aviso Prévio à Remoção

Aviso Prévio à Remoção N.º _____	 MUNICIPIO DE BARCELOS REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DE BARCELOS
Proc. n.º	
Data ____/____/____	
Aviso Prévio à Remoção	
<p>O PROPRIETÁRIO DESTA VEÍCULO DEVERÁ RETIRÁ-LO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, FINDO O QUAL SERÁ REMOVIDO.</p> <p>SE NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, FOR DECLARADO EXPRESSAMENTE O ABANDONO DESTA VEÍCULO, NÃO É DEVIDO QUALQUER ENCARGO PELO ESTACIONAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DE BARCELOS</p> <p style="text-align: center;">BARCELOS, _____ DE _____ DE _____ ÀS _____ H _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p>DESBLOQUEAMENTO - CONTATO - 253809600</p> <p>O DESBLOQUEAMENTO ILEGAL - APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO REGULAMENTO E CÓDIGO DA ESTRADA</p>	

ANEXO VI
Auto de Remoção

Aviso Prévio à Remoção N.º _____	 MUNICIPIO DE BARCELOS REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DE BARCELOS
Proc. n.º	
Data ____/____/____	
Auto de Remoção	
Nome do Proprietário:	
Marca, Modelo e Cor do Veículo:	
Matrícula:	
Local em que está Estacionado:	
Freguesia:	
Dia e hora: ____/____/____ às ____H ____m	
NO DIA E HORA INDICADOS FOI COLOCADO O AVISO PRÉVIO À REMOÇÃO N.º _____ DO PROCESSO N.º _____ (ANEXO V DO REGULAMENTO), INFORMANDO O PROPRIETÁRIO DE QUE DISPUNHA DE 48 HORAS PARA O RETIRAR DO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAVA. NÃO TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTIPULADO FOI REMOVIDO O VEÍCULO PARA _____.	
BARCELOS, _____ DE _____ DE _____.	
